



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 06/2026

Modalidade: Conformidade, Verificação e Legalidade

Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Março de 2026
Itarana/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana – SAAE, para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.



2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.6.4

Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI da CRFB/88.



3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almojarifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

5. ANÁLISES E RESULTADOS

5.1 PONTO DE CONTROLE

2.6.4 - AVALIAR SE O TETO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO ÓRGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO XI DA CRFB/88

5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Foi solicitado, via OF. UCCI/AUDITORIA/PMI/Nº 010/2026, ao órgão competente informações a respeito do ponto controle em questão, tendo recebido como resposta o OF/SAAE/Nº 067/2026 de que o teto remuneratório obedeceu aos dispostos constitucionais.

5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria

Verificamos as maiores remunerações no período do 01/2025 a 12/2025 e não detectamos qualquer inconformidade neste ponto.



6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 06/2026, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Verificamos os pontos em escopo, sendo que não encontramos nenhuma divergência.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 18 de março de 2026.

Franciane Berger
Auditora Pública Interna
Poder Executivo
Matrícula 007424